



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiro(a), conduzindo os certames dos pregões:

- I - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033;
- II - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º *****695;
- III - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º *****454;
- IV - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º *****483;
- V - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º *****300;
- VI - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º *****122;
- VII - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º *****012;
- VIII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º *****839
- XIX - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º *****886;
- X - Rogério Pereira Santana, matrícula n.º *****135; e
- XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º *****353.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiro(a) Substituto(a) os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º *****588;

- II - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º *****123;
- III - João Vítor Rodrigues de Souza, matrícula n.º *****886
- IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;
- V - Maíza Braga Barbeto, matrícula n.º *****844;
- VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º *****429;
- VII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º *****800;
- VIII - Samir Paiva do Espirito Santo, matrícula n.º *****778
- IX - Thales Silva Souza, matrícula n.º *****450

Apoio:

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º *****763;
- II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696;
- III - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º *****237;
- IV - Ana Caroline Silva Ferreira, matrícula n.º *****243;
- V - Ana Nyanne Batista Lemos, matrícula n.º *****137
- VI - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º *****779;
- VII - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964;
- VIII - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º *****234;
- IX - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º *****532;
- X - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º *****731;
- XI - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481;
- XII - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º *****071;
- XIII - Jhonatha Diogo Siqueira, n.º *****590
- XIV - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º *****627;
- XV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º *****255;
- XVI - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º *****797;
- XVII - Marcos Felipe Santos Silva, matrícula n.º *****049;
- XVIII - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º *****810;
- XIX - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º *****196;
- XX - Matheus Breves Chíxaro Lobo, matrícula n.º *****032;
- XXI - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º *****676;
- XXII - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769;
- XXIII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º *****870;
- XXIV - Roberta Arroio, matrícula n.º *****701;
- XXV - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º *****478
- XXVI - Saulo Freires Lima, matrícula n.º *****229;
- XXVII - Sidmar Wesley Correa dos Santos n.º ***** e
- XXVIII - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º *****493;

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023 (id. SEI! 0040085313), publicada no [DOE n.º 135](#), pp. 25-26, de 19 de julho de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 06/11/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043188336** e o código CRC **EC4CE454**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2023/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 142/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data de 06 de Novembro de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 299/2023/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa: ABERTO. PARA TODOS OS ITENS Aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#) e alterações, e suas alterações, e [Lei Complementar nº 123/2006](#), com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0028.494551/2020-76
OBJETO:	Aquisição de 10 (dez) plataformas automáticas de coleta de dados meteorológicos (PCD's), para coleta de dados meteorológicos com seus sensores e acessórios satisfazendo integralmente às especificações descritas neste documento com capacidade de transmissão de dados através de telemetria; a instalação desses equipamentos com o cercado de proteção; e treinamento sobre uso e sobre manutenção dessas PCD's, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.
PROGRAMA DE TRABALHO:	2399 e 2709;
ELEMENTRO DE DESPESA:	33.90.30, 33.90.39, 44.90.52
FONTE DE RECURSO:	0205 e/ou 0605, 232 e/ou 0632, 0213 e 0256
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$: 2.304.112,79

DATA DE ABERTURA:	15 de janeiro de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO Nº:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG:	925373
LOCAL:	O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
EDITAL:	O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.
Porto Velho/RO, 14 de Dezembro de 2023	
Izaura Taufmann Pregoeira - SUPEL/NP	

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 299/2023/SUPEL

PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9243

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO III DO EDITAL, A QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDEDÍGNAS DOS ITENS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 73/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data de 18 de julho de 2023, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 299/2023/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa: ABERTO. PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#) e alterações, e suas alterações, e [Lei Complementar nº 123/2006](#), com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 15 de janeiro de 2024.

HORÁRIO: 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0028.494551/2020-76**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Aquisição de 10 (dez) plataformas automáticas de coleta de dados meteorológicos (PCD's), para coleta de dados meteorológicos com seus sensores e acessórios satisfazendo integralmente às especificações descritas neste documento com capacidade de transmissão de dados através de telemetria; a instalação desses equipamentos com o cercado de proteção; e treinamento sobre uso e sobre manutenção dessas PCD's, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Das Características do Objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Das Especificações Técnicas: Ficam aquelas estabelecidas no item 4.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 11.1. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 11.2. 11.3. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Da Forma de Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 11.10. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Das Garantias: Ficam aquelas estabelecidas no item 12. do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteriores a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 24, do Decreto Estadual N. 26.182/2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212- 9243**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (69).3212-9243.

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do Processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site COMPAS.GOV.BR, ficando obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3.1. **Até 01 (um) dia útil da sessão inaugural**, o (a) Pregoeiro (a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o (a) Pregoeiro (a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 23 do Decreto Estadual n. 26.182/2021, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212- 9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069).3212-9243, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica

constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações que trata o subitem 5.2, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio: conforme motivação exposta no item 16 do Termo de Referência;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.5.1. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSESADM, a Administração não poderá inabilitar o

licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012- Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/ artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o **VALOR TOTAL do ITEM.**

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, [horário de Brasília](#), devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente os documentos de habilitação e proposta** conforme as exigências do Edital.

8.1.1. Os licitantes que não anexarem o documento disposto **no item 8.1** serão desclassificados, não podendo alegar desconhecimento da exigência acima.

8.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.6. As **propostas de preços e documentos de habilitação** registradas no Sistema Compras.gov.br, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**”, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRAS.GOV.BR)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

8.2.1.1. A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao cadastramento da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços **registrada/inserida** no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

8.7. Decorridos 90 (noventa) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.7** do Edital.

9.1.1. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A)**.

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Compras.gov.br, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 1% (um por cento) - quando o valor total estimado do item for superior a R\$ 1.000.000,00

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.17. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.17.1. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.17.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.20. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR;**

9.21. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Compras.gov.br **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema COMPRAS.GOV.BR, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou

realizar a atualização dos valores arredondando-os PARAMENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro **PODERÁ** solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado: .

11.5.2. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5.1](#) do Edital.

11.5.3. Caso o Pregoeiro entenda necessário, **DEVERÁ convocar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.4. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 1 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02.

11.5.5. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) **poderá** encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

11.13. A(s) empresa(s) participante(s) do certame deverá(ão) apresentar a(s) proposta(s) de preço(s) constando todos os custos envolvidos, onde deverão ser especificados os valores por item constando no final o valor geral a ser pago pela CONTRATANTE.

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>.

13.2.1. Ressalvado o disposto no **item 13.1.2**, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de

habilitação:

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. [32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou

pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2º, § 3º, do [Decreto n.º 11.476, de 6 de abril de 2023](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente (conforme art.31, II, da Lei 8.666/93), expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social (2022), ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de **10% (dez por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As regras descritas nos itens a.1) e a.2) deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) será(ão) fornecido(s) por pessoa

jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível, face as especificidades do objeto da licitação, convergindo com o dispositivo legal.

13.7.2. O(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito privado, bem como o(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito público, deverá(rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente. Vale ressaltar, que a ausência das informações do órgão, cargo e matrícula do emitente, nos atestados de capacidade técnica, não ensejará a imediata inabilitação do licitante, cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º e Parágrafo Único da [Orientação Técnica n.º 001/2017/GAB/SUPEL](#), incluído pela [Orientação Técnica n.º 002/2017/GAB/SUPEL](#).

13.7.3. As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme **art. 3º** da [Orientação Técnica n.º 001/2017/GAB/SUPEL](#), de 14/02/2017, DOE n.º. 38, de 21/02/2017, retificada pela [Orientação Técnica n.º 002/2017/GAB/SUPEL](#), DE 08/03/2017, DOE n.º 46, de 10/03/2017, e art. 30 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

13.7.4. Em atenção ao estabelecido na sobredita norma, para a presente aquisição dever-se-á apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo de 15% (quinze por cento), conforme disposto abaixo:

13.7.4.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante **forneceu o bem com características semelhantes** ao objeto do presente termo de referência, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio.

13.7.4.2. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante **forneceu o bem no montante mínimo exigido para item ou lote**, com quantidade expressa em unidade ou valor convergente ao do presente termo de referência, com o fito de atestar que suporta a demanda a que será submetido.

13.7.4.3. Entende-se por limitados a **parcela de maior relevância** o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução.

13.7.4.4. Entende-se por **valor significativo** a relação estabelecida entre o valor da parcela eleita para comprovação da experiência em vista do valor total do objeto.

13.8. OUTROS DOCUMENTOS

13.8.1 *Do cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal* : Conforme item 14.6. do Termo de Referência.

13.8.1. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, envie documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado.**

13.8.2. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.8.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.14.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.15. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)** e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.15. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.15.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.15.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos

documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Compras.gov.br), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações

relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

16.2. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência, de acordo com a [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#).

16.4. prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

17. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

17.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#).

17.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

17.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado)** ou **IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme art. 120 da Lei 8.666/93.

17.4. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os trâmites previstos nos **artigos 4º, 5 e 6** do [DECRETO Nº 25.829, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021](#):

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

17.5. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no [Decreto n. 25.829/21](#), na [Lei n. 8.666/93](#) e demais normas correlatas.

18. DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 16. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 19. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 17.2. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 17.1. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no item 18. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes para a contratação de empresa especializada no serviço, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Unidades Orçamentárias: 18001 - SEDAM, 18011 - FEPRAM, 18012 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos;

Fontes: 0205 e/ou 0605 - FEPRAM, 0232 e/ou 0632 - CFEM, 0213 - CFRH e 0256 - FERH;

Projetos Atividades: 2399 e 2709;

Elementos de Despesa: 33.90.30 - Materiais de Consumo, 33.90.39 - Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 44.90.52 - Aquisição de Equipamentos.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da [Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. *O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no **Cadastro de Fornecedores Estadual**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, **devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)***

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento

licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.rondonia.ro.gov.br/supel

24.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9243**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25. ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Portaria Comissão (0044458553)

ANEXO I – Termo de Referência, id.(0040398889)

ANEXO II – Quadro Estimativo de preços Mediano, id. (0044237869);

ANEXO III - SAMS, id. (0031823835);

ANEXO IV – Minuta de Contrato (0023460714);

Porto Velho-RO, 26 de Dezembro de 2023.

Elaborado por:

Anikelle Lima Rodrigues
Assessora de Licitação - SUPEL/RO

Revisado por:

Marcos Silva Almeida Junior
Pregoeiro Substituto - SUPEL/RO

Aprovado por:

Izaura Taufmann
Pregoeira- SUPEL/NP



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 26/12/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040376300** e o código CRC **930452C5**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0028.494551/2020-76

SEI nº 0040376300



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo **aquisição de 10 (dez) plataformas automáticas de coleta de dados meteorológicos (PCD's), para coleta de dados meteorológicos com seus sensores e acessórios satisfazendo integralmente às especificações descritas neste documento com capacidade de transmissão de dados através de telemetria; a instalação desses equipamentos com cercado de proteção; e treinamento sobre uso e sobre manutenção dessas PCD's**, visando atender as necessidades básicas desta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM:

2.1. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da [Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002](#), e do [Decreto nº 26.182, de 24 de junho de 2021](#).

2.2. O presente objeto refuta qualquer descrição direcionada à marca, à modelo específico ou a qualquer característica suficiente para configurar restrição da competitividade licitatória, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, nos termos expressos do art. 7º, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e o art. 3º, II, da Lei nº 10.520/02.

3. DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **aquisição de 10 (dez) plataformas automáticas de coleta de dados meteorológicos (PCD's), para coleta de dados meteorológicos com seus sensores e acessórios satisfazendo integralmente às especificações descritas neste documento com capacidade de transmissão de dados através de telemetria; a instalação desses equipamentos com o cercado de proteção; e treinamento sobre uso e sobre manutenção dessas PCD's**, conforme solicitado no documento inserido sob ID 0015108798.

3.2. Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais a serem disponibilizados para atender a **adequação e ampliação da rede meteorológica estadual e formação da rede hidrológica de monitoramento das águas superficiais** desta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**.

3.3. A presente contratação/aquisição será regida pela [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) e normas correlatas.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

4.1. Especificações técnicas e quantitativas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Plataformas Automáticas de Coleta de Dados Agrometeorológicos			
1	Plataformas Automáticas de Coleta de Dados Agrometeorológicos ET0 - completa conforme requisitos técnicos	UND	10
Sobressalentes (adicionais)			
2	Datalogger	UND	2
3	Sensor de pressão atmosférica	UND	2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	Sensor de temperatura e umidade relativa do ar	UND	2
5	Sensor de velocidade e direção do vento do vento sônico	UND	2
6	Sensor de precipitação	UND	2
7	Sensor de radiação solar global	UND	2
8	Sensor de temperatura do solo	UND	6
9	Sensor de umidade do solo	UND	2
10	Sensor de fluxo de calor no solo	UND	2
11	Controlador de carga (regulador de voltagem)	UND	2
12	Transmissor para satélite GOES com antenas e acessórios	UND	1
Serviços			
13	Teste da plataforma e Software	UND	1
14	Serviço de instalação e montagem de equipamentos	UND	10
15	Serviço de instrução e treinamento, com carga horária mínima de 20h	UND	1

4.2. Especificação Técnica Detalhada:

4.2.1. Estas especificações têm por objetivo definir as características gerais e estabelecer as condições técnicas obrigatórias que deverão ser atendidas por todos os componentes do conjunto de Plataformas Automáticas de Coleta de Dados Agrometeorológicas - PCDs ET0 e peças sobressalentes, incluindo serviços, indistintamente das matérias primas empregadas na fabricação. Cada uma das 10 (dez) Plataformas Automática de Coleta de Dados Agrometeorológicos deverá ser constituída de 01 (hum) datalogger; 01 (hum) transmissor para satélite GOES; 01 (hum) sensor de pressão atmosférica; 01 (hum) sensor de temperatura e umidade relativa do ar; 01 (hum) sensor de velocidade e direção do vento sônico; 01 (hum) sensor de precipitação; 01 (hum) sensor de radiação solar global; 01 (hum) conjunto com 3 (três) sensores de temperatura do solo; 01 (hum) sensor de umidade do solo; 01 (hum) sensor de fluxo de calor no solo; 01 (uma) bateria selada; 01 (hum) controlador de carga (regulador de voltagem); 01 (hum) painel solar; 01 (hum) abrigo meteorológico; 01 (hum) gabinete de proteção; 01 (uma) torre metálica de 10 metros; 01 (hum) suporte para pluviômetro; 01 (hum) conjunto de dispositivos de proteção contra descargas e surtos; 01 (hum) conjunto de fios, cabos, conectores, conduites, hastes, presilhas, barras e demais acessórios para instalação e proteção das PCD's; treinamento em operação, instalação e manutenção e serviços de instalação.

5. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS:

5.1. Datalogger (para coleta, armazenamento e pré-processamento de dados):

5.1.1. Módulo de coleta e armazenamento de dados (tipo datalogger), com entradas analógicas e digitais suficientes para atender as necessidades de cada PCD, com possibilidade de expansão de entradas, interface para programação e visualização, interface para microcomputador portátil, programação de periodicidade da amostragem para períodos de 1 minuto ou múltiplos de 1 minuto, capacidade mínima de armazenamento de um ano de dados considerando medidas a intervalos de 1 (uma) hora, possibilidade de expansão de memória e recuperação de dados através de microcomputador portátil. O módulo deverá executar o controle dos sensores, para ativar ou desativar sensores para medidas; ativar ou desativar sensores para armazenamento/gravação; ativar ou desativar sensores para transmissão; programar a escala dos sensores; permitir o uso de equações lineares para converter qualquer parâmetro de entrada de dados brutos para dados de engenharia, calcular e armazenar médias, desvios, valores máximos e mínimos, para intervalos de tempo preestabelecidos ou de emergência.

5.1.2. O coletor de dados deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

5.1.3. Canais analógicos: mínimo 16 (dezesesseis) entradas analógicas single ended convertíveis para medir 8 (oito) entradas diferenciais na faixa de -50mV a +100mV;

- 5.1.4. Possibilidade de expansão de entradas analógicas e de pulsos/frequência através de multiplexadores;
- 5.1.5. Resolução conversor Analógico Digital de 24 (vinte e quatro) bits para as entradas analógicas;
- 5.1.6. Canais de excitação de voltagem: 4 (quatro) canais no mínimo;
- 5.1.7. Canais de pulsos: 3 (três) canais no mínimo;
- 5.1.8. Canais entradas/saídas digitais: no mínimo 8 (oito) portas programáveis, capazes de detectar a mudança de estado de uma chave externa ou de qualquer dispositivo externo que possa chavear entre 0V e 5V. Deverá ser programável para atuar tanto no nível de subida quanto no de descida do pulso digital (ou em ambos); e prover no mínimo 1 (um) contador programável de 16-bits para “event trigger”.
- 5.1.9. Memória: Não volátil de no mínimo de 4 MB, com possibilidade de expansão. O armazenamento deverá ser feito de tal modo que os dados mais antigos sejam eliminados para dar lugar aos mais recentes, quanto tiver sua capacidade esgotada;
- 5.1.10. Porta de comunicação: O Datalogger deverá possuir porta de comunicação robusta que permita a execução de comandos externos, via computador portátil, para fins de atualização de firmware, programação das rotinas de coleta, armazenamento e transmissão dos dados e informações armazenados (dados meteorológicos e parâmetros de configuração do Datalogger e dos sensores), configuração e calibração dos sensores (ex: offset e ganho), download dos parâmetros de configuração do Datalogger e dos sensores e download dos dados e informações armazenados;
- 5.1.11. Portas de comunicação: interface SDI-12, serial RS 232, RS485, micro USB, Ethernet 10/100;
- 5.1.12. Alimentação através de bateria recarregável 12 VDC e painel solar;
- 5.1.13. Capaz de ser programável para executar equações matemáticas que possibilitem a conversão de conjuntos de dados medidos pela PCD em unidades científicas tais como evapotranspiração, brilho solar etc;
- 5.1.14. Faixa de temperatura de operação entre -55°C a $+70^{\circ}\text{C}$ ou faixa mais ampla;
- 5.1.15. Capacidade de interfacear com sensores através da interface serial padrão SDI-12 usada pelo U.S. Geological Survey. Esta interface deverá ser provida através de conexão dedicada e não através de qualquer alteração de jumpers da porta RS-232.
- 5.1.16. Cada PCD deverá prover dentro do formato/mensagem, indicação sobre "status" operacional da bateria e painéis solares, com indicação da voltagem da bateria, e corrente sendo fornecida pelo painel-solar.
- 5.1.17. Os programas carregados na PCD devem ser instalados em memória não-volátil. Se a potência da PCD for perdida, o programa, o “clock” e os dados da PCD deverão ser mantidos intactos.

5.2. Sensores

- 5.2.1. Medida de Pressão Atmosférica Sensor tipo capacitivo, para medir de forma contínua e automática a pressão atmosférica ao nível da estação, com escala de medida entre 700 e 1050 hPa, resolução mínima de 0,1 hPa, acurácia mínima de 0,5 hPa, com faixa de temperatura de operação de -10°C a $+60^{\circ}\text{C}$. Sua instalação será no gabinete de proteção.
- 5.2.2. Medida de Temperatura e Umidade Relativa do Ar Termômetro com capacidade para medir a temperatura do ar de forma contínua e automática, com escala de medida de -10°C a $+60^{\circ}\text{C}$, resolução mínima de $0,1^{\circ}\text{C}$ e acurácia mínima de $0,5^{\circ}\text{C}$.
- 5.2.3. Sensor com capacidade para medir de forma contínua e automática a umidade relativa do ar, com escala de medida de 0 a 100%, resolução mínima de 1%, acurácia mínima de +/- 2% entre 0% a 90% e +/- 3% entre 90% a 100%, e com faixa de temperatura de operação entre -10°C a $+60^{\circ}\text{C}$. Os sensores de temperatura do ar e umidade relativa do ar deverão estar acoplados em um só conjunto e instalados no abrigo meteorológico especificado no item 4.2.11, que será instalada a 2 metros de altura na torre T1.
- 5.2.4. Medida de Velocidade e Direção do Vento com Sensor Sônico Bidirecional Sensor com capacidade para medir a velocidade e direção do vento de forma contínua e automática com as seguintes

características mínimas: Velocidade do vento: escala de medida de 0 a 60 m/s, resolução mínima de 0,1 m/s, limiar de partida mínimo de 0,1 m/s, acurácia mínima de +/- 0,3 m/s. Direção do vento: escala de medida de 0 a 360° , resolução mínima de 1°, limiar de partida mínimo de 0,45 m/s, acurácia mínima de +/- 3°. A instalação deste sensor será a 10 metros de altura, na torre T1.

5.2.5. Medida de Precipitação Pluviômetro tipo basculante, com capacidade para medir a precipitação de forma contínua e automática, dentro das normas da Organização Meteorológica Mundial (OMM), com resolução mínima de 0,20 mm ou 0,25 mm, acurácia mínima de 2% até 100 mm/h, área de capacitação de água do sensor de 300 a 480 cm² equipado com nível de bolha, construído inteiramente de materiais resistentes à corrosão, composto de mecanismo de “báscula” construído integralmente em material inoxidável e suportado sobre mancais/rolamentos também em aço inoxidável, provido de funil adicional interno, obrigatoriamente com sifão, para proteção contra o efeito splash, construído em material inoxidável. Deverá ser instalado de tal forma que sua superfície superior fique a 1,5 metros do nível do solo. A instalação do pluviômetro deverá ficar a uma distância de cinco metros da torre T1.

5.2.6. Medida de Radiação Solar Global Sensor do tipo termopar para medir a radiação solar global incidente direta de forma contínua e automática que apresente as características mínimas a seguir: com escala de medida de 0 a 2000 W/m² , com faixa de medida espectral de 285 a 2800 nm, com resolução mínima de 1 W/m² , com acurácia mínima de 5%, deve ser equipado com nível de bolha, com temperatura de operação na faixa de pelo menos -10°C a +60°C, apresentar classificação ISO de primeira classe. A instalação deste sensor será a 2 metros de altura, na torre T1.

5.2.7. Medida de Temperatura do Solo Termômetros com capacidade para medir a temperatura do solo, de forma contínua e automática, com escala de medida de 0°C a +80°C, resolução mínima de 0,1°C e acurácia mínima de 0,5°C. Os Sensores deverão ser instalados a uma distância de pelo menos 5 metros da torre T1 (item 4.2.15), em profundidades de 5, 10 e 30 cm.

5.2.8. Medida de Fluxo de Calor do Solo Sensor com capacidade para medir o fluxo de calor no solo de forma contínua e automática, com escala de medida entre -2000 a +2000 W/m² , resolução mínima de 1 W/m² , sensibilidade mínima de 50 microV/Wm² . Este sensor será instalado a uma distância de pelo menos 5 metros da torre T1.

5.2.9. Medida de Umidade do Solo Sensor de umidade do solo que caracterize em diferentes profundidades e lugares, determinando Conteúdo Volumétrico de Água (CVA) medindo a constante dielétrica do meio utilizando a tecnologia de domínio de capacitância/frequência, para solos de diferentes texturas e salinidades. O sensor deve apresentar robustez, durabilidade e praticidade de instalação em campo e fácil integração com dataloggers. Tempo de medição: 10ms (milissegundos). Precisão: pelo menos 0,03 m³ /m³ todos os solos, até 8 dS/m. Com a calibração específica do solo: ± 0,02 m³ /m³ (± 2%). Resolução: 0,001 m³ /m³ VWC em solos minerais, 0,25% em substrato. Ambiente Operacional: -40 a +60 °C. Faixa de medição: 0 a saturação. Este sensor será instalado a uma distância de pelo menos 5 metros da torre T1 (item 4.2.15), a uma profundidade de 5 cm.

5.2.10. Comunicação Via Satélite GOES O sistema de comunicação deve ser composto por transmissor de satélite GOES, antenas e demais acessórios. A transmissão dos dados armazenados no datalogger deverá ser feita via satélite GOES, com os seguintes requisitos de comunicação:

5.2.11. A comunicação via satélite deverá ser totalmente compatível com os padrões de comunicação do sistema de transmissão de dados do satélite GOES (Geostationary Satellite Server), satisfazendo os níveis de potência e qualidade do sinal requeridos pelo referido sistema. O datalogger deve ser capaz de ser programado e operar em cada um dos bits que formam a palavra de transmissão. O transmissor GOES deverá permitir a escolha do canal de transmissão, suportar transmissão de dados a taxas de 100, 300 e 1200 bps, e operar nos modos “Self Timed” e “Random”, possuir receptor GPS (inclusive) para ajuste do clock, deverá ser certificado pela National Environmental Satellite, Data, and Information Service (NESDIS). O sistema de transmissão deve ser completo, incluindo todos os equipamentos necessários para comunicação com o datalogger e saída de radiofrequência, antenas, cabos, conexões, manuais e softwares necessários para a instalação, manutenção, operação do sistema e integração com a estação.

5.2.12. Alimentação de Energia e Controlador de Carga (Regulador de Voltagem) A alimentação de energia deve ser através de sistema de energia solar (painel solar + regulador de voltagem + bateria selada do tipo gelatinosas, livre de manutenção), cada painel solar deve satisfazer as exigências de consumo da PCD agrometeorológica, incluindo funcionamento do transmissor para satélite, sem necessidade de recarga. A bateria deve ter capacidade de fornecer energia para todos os itens da estação, incluindo transmissor para

uma operação plena de pelo menos 20 (vinte) dias sem nenhuma recarga.

5.2.13. O controlador de carga (regulador de voltagem) deve aceitar tensões entre 12 e 22 volts e fornecer regulação adequada para bateria e proteção contra sobrecarga. Esse dispositivo deverá incluir ainda um sensor de voltagem da bateria e de corrente do painel solar para prover dados de entrada de voltagem de bateria e corrente do painel para o datalogger

5.2.14. O fornecedor deverá apresentar em sua proposta técnica, todos os cálculos detalhados de consumo de energia do pluviômetro automático (em pleno funcionamento), de forma a demonstrar claramente que o sistema de alimentação a ser fornecido atende aos requisitos e condições indicadas nesta especificação.

5.2.15. **Abrigo Meteorológico:** Abrigo termométrico deve ser do tipo não aspirado, onde serão alocados os sensores de temperatura do ar e umidade relativa do ar. Este deverá ser fixado à torre T1, a 2 metros de altura do solo.

5.2.16. **Gabinete de Proteção:** O gabinete de proteção deve acondicionar o módulo coletor de dados, o transmissor satélite, regulador de voltagem, carregador de bateria e bateria, de forma a proteger os equipamentos de intempéries e vandalismo, apresentando sistema de vedação eficiente e à prova de chuva e alta umidade, alta durabilidade contra raios ultravioleta, à prova de poeira e entrada de insetos. O gabinete de proteção deverá conter ainda um sistema de chave/fechadura para permitir que a tampa de acesso seja trancada de forma a garantir a segurança de todos os componentes. Todos os sistemas de chave/fechadura dos gabinetes de proteção dos pluviômetros automáticos devem possuir um único segredo. Deverá ser fixado na torre T1, a 1,6 metros de altura do solo.

5.2.17. **Dispositivo de Proteção Contra Descargas e Surtos:** Todas as entradas e saídas disponíveis no painel de conectores da PCD, incluindo as conexões com sensores, bateria e painéis solares e modem, bem como a saída de RF do transmissor, deverão estar protegidas contra transientes de tensão e correntes induzidas por descargas elétricas. Os supressores de transiente deverão ser do tipo composto (gás, varistor e diodo), com tempo de resposta igual ou menor do que 5 ns. Para a antena o supressor de transiente deverá ser do tipo coaxial, com tempo de atuação igual a 2,5 ns ou menor.

5.2.18. **Fios, Cabos e Conectores:** Deverão ser fornecidos todos os fios, cabos, conectores e conduítes necessários ao funcionamento e proteção dos equipamentos, bem como as hastes, presilhas e barras necessárias à sua fixação. Todos os cabos deverão ser blindados e aterrados junto ao barramento do Módulo de Coleta de Dados. Os conectores ambientalmente selados deverão ser do tipo Militar à prova de água. Os conectores deverão ser instalados na face inferior da caixa de forma a minimizar os riscos de infiltração de água ou umidade.

5.2.19. **Torre para Fixação das PCD's (T1):** Torre metálica galvanizada ou de alumínio, com 10 metros de altura, com suportes para fixação dos sensores, abrigo meteorológico, gabinete de proteção, aterramento contra descargas elétricas e demais componentes da PCD.

5.2.20. A torre metálica deverá ser construída com materiais rigorosamente tratados para resistir à corrosão e intempéries e com acabamento de tinta anticorrosiva. Arruelas, porcas, parafusos e braçadeiras devem ser fornecidos em aço inoxidável. Torres fornecidas, em ferro ou aço galvanizado, deverão ser submetidas a tratamento de zincagem a quente, e pintada com tinta anticorrosiva.

5.2.21. A torre deve ser capaz de suportar, sem danos, ventos de até 100 km/hora (quando instaladas na torre o conjunto completo PCD e sensores).

5.2.22. Dispositivos de montagem: deve incluir dispositivos de montagem para as PCD's e sensores a serem adquiridos incluindo montagem do painel solar, antena transmissora e dispositivos de aterramento e proteção contra descargas elétricas.

5.2.23. Provisão de dispositivos de proteção contra descargas elétricas, e de sistema de aterramento, incluindo-se: haste de para-raios, cabo conforme requerido, prendedores, e haste de terra com comprimento mínimo de 2 (dois) metros.

5.2.24. A haste de para-raios deverá ser colocada suficientemente alta sobre a torre para prover, no mínimo, um cone de proteção de 45° sobre todos os componentes instalados na torre.

5.2.25. A torre deverá ser instalável em base de concreto em conformidade com as especificações do fabricante, devendo ser fornecidos todos os dispositivos que forem necessários à sua fixação na referida base, inclusive os parafusos, porcas e arruelas de fixação na base.

5.3. **Software:**

5.3.1. Deverá ser fornecido um conjunto de softwares e programas computacionais necessários para a correta operação do conjunto de PCD's, com no mínimo os seguintes tópicos:

5.3.2. Software para programação das PCDs (Datalogger e transmissor GOES).

5.3.3. Software para comunicação entre as PCDs e o sistema de recepção e notebook para coleta de dados (download).

5.3.4. Os programas devem ser criados usando-se um PC ou um Notebook, e então descarregados para a PCD.

5.3.5. A PCD deve ser entregue com programa embarcado para executar as tarefas mínimas de coleta, armazenamento e transmissão dos dados satisfazendo os todos os requisitos e as exigências do sistema de comunicação GOES. Os dados dos sensores de cada PCD, precipitação, direção e velocidade do vento, temperatura e umidade relativa do ar, pressão atmosférica, radiação solar global, temperatura do solo, fluxo de calor no solo e umidade do solo devem ser armazenados a cada hora e a tensão da bateria e corrente do painel solar devem ser armazenados a cada hora no datalogger e posteriormente transmitidos.

5.3.6. As PCD's deverão ser programadas de forma a poderem atender os requisitos mínimos de programação para transmissão via satélite e para gravação em memória dos parâmetros, conforme descrito a seguir:

5.4. **Pressão Atmosférica:**

5.4.1. Gravação em memória: Pré-processamento: amostragem a cada 1 minuto (ou menor)
Intervalo de gravação: Valor instantâneo de cada hora fechada Média do intervalo dos 60 minutos da hora
Valores máximo e mínimo de cada hora Resolução: 0,1 hPa Unidade: hPa Faixa de medição: 700 a 1050 hPa
Transmissão via satélite: a cada hora dos valores armazenados.

5.5. **Temperatura do Ar:**

5.5.1. Gravação em memória: Pré-processamento: amostragem a cada 1 minuto (ou menor)
Intervalo de gravação: Valor instantâneo de cada hora fechada Média do intervalo dos 60 minutos da hora
Valores máximo e mínimo de cada hora Resolução: 0,1°C Unidade: °C Faixa de medição: -10° a +60° C
Transmissão via satélite: a cada hora dos valores armazenados.

5.6. **Umidade Relativa do Ar:**

5.6.1. Gravação em memória: Pré-processamento: amostragem a cada 1 minuto (ou menor)
Intervalo de gravação: Valor instantâneo de cada hora fechada Média do intervalo dos 60 minutos da hora
Valores máximo e mínimo de cada hora Resolução: 1% de UR Unidade: % de UR Faixa de medição: 0 a 100% de UR
Transmissão via satélite: a cada hora dos valores armazenados.

5.7. **Velocidade de Vento:**

5.7.1. Pré-processamento: amostragem a cada 1 minuto (ou menor) Intervalo de gravação: Valor instantâneo de cada hora fechada Média do intervalo dos 60 minutos da hora Valor do instante de velocidade máxima
Resolução: 1° (um grau) Unidade: graus Faixa de medição: 0 a 360° Transmissão via satélite: a cada hora dos valores armazenados.

5.8. **Precipitação Acumulada:**

5.8.1. Gravação em memória: Pré-processamento: valor acumulado a cada intervalo de 15 minutos.
Intervalo de gravação: por evento, com gravação do valor acumulado e horário de ocorrência do evento
Resolução: 0,20 ou 0,25 mm Unidade: mm Faixa de medição: 0 a 500 mm (no mínimo) Transmissão via satélite: a cada hora dos valores armazenados

5.9. **Radiação Solar Global:**

5.9.1. Gravação em memória: Pré-processamento: amostragem a cada 1 minuto (ou menor)
Intervalo de gravação: cada hora, média do intervalo Resolução: 1 W/m2 Unidade: W/m2 Transmissão via satélite: a cada hora dos valores armazenados.

5.10. **Temperatura do Solo (medida em três profundidades):**

5.10.1. Gravação em memória: Pré-processamento: amostragem a cada 1 minuto (ou menor)
Intervalo de gravação: média do intervalo dos 60 minutos da hora Resolução: 0,1°C Unidade: °C Faixa de

medição: -10° a +60° C Transmissão via satélite: a cada hora dos valores armazenados

5.11. Fluxo de Calor no Solo:

5.11.1. Gravação em memória: Pré-processamento: amostragem a cada 1 minuto (ou menor) Intervalo de gravação: cada hora, média do intervalo Resolução: 1W/m² Unidade: W/m² Faixa de medição: -2000 a +2000 W/m² Transmissão via satélite: a cada hora dos valores armazenados

5.12. Umidade do Solo:

5.12.1. Gravação em memória: Pré-processamento: amostragem a cada 1 minuto (ou menor) Intervalo de gravação: cada hora, média do intervalo Resolução: 2% de UR Unidade: % de UR Faixa de medição: 0 a 100% de UR Transmissão via satélite: a cada hora dos valores armazenados.

5.13. Voltagem da Bateria:

5.13.1. Gravação em memória: Pré-processamento: Não se aplica Intervalo de gravação: valor mínimo a cada hora Resolução: 0,1 volt Unidade: Volt Faixa de medição: 10 a 13,9 Volt (ou maior) Transmissão via satélite: a cada hora.

5.14. Corrente de Painel Solar:

5.14.1. Gravação em memória: Pré-processamento: Não se aplica Intervalo de gravação: valor instantâneo a cada hora Resolução: definido pelo fabricante Unidade: mA Transmissão via satélite: a cada hora

5.14.2. Sempre que desejável ou se fizer necessário, deverá ser possível preservar as amostras dossensores gravadas na memória do datalogger (memória interna, ou módulo externo de memória, se este estiver disponível).

5.14.3. A programação básica indicada poderá, caso necessário, ser alterada pelo usuário através do uso de Micro-PC ou dispositivo externo equivalente, conectado à porta de programação.

5.15. Documentação Técnica:

5.15.1. Toda a documentação técnica deverá ser apresentada, preferencialmente, no idioma Português

5.16. Geral:

5.16.1. Deverão ser fornecidos todos os desenhos, catálogos e manuais cobrindo todos os equipamentos e sensores, independentemente do fato destes serem nacionais ou importados, adquiridos de terceiros ou fabricados pelo próprio fornecedor. Deverão ser apresentadas duas cópias quando da apresentação da proposta, e mais duas, até a data de embarque dos equipamentos, se houver qualquer modificação nesta documentação.

5.17. Manuais Técnicos:

5.17.1. Os manuais deverão cobrir todas as informações necessárias para a operação, instalação, calibração e manutenção dos equipamentos e dos componentes individualmente, devendo ser apresentados em 4 (quatro) volumes principais:

5.17.2. Manual de Operação;

5.17.3. Manual Técnico e de Manutenção;

5.17.4. Manual de Programação e Software;

5.17.5. Manual de Instalação.

5.18. Manual de Operação:

5.18.1. Deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

5.18.2. Descrição geral do equipamento, sequências de energização, procedimentos para operação e quaisquer outros procedimentos necessários à operação dos dispositivos; Descrição de falhas que possam ser detectadas pelos operadores durante testes de rotina em campo ou a partir dos dados recebidos na estação central de recepção.

5.19. Manual Técnico e de Manutenção:

5.19.1. Deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 5.19.2. Descrição técnica de cada equipamento, incluindo descrição de funcionamento de cada sensor, módulo coletor de dados, transmissor, modem telefônico e componentes de alimentação de energia e proteção da estação meteorológica automática;
- 5.19.3. Diagrama de circuitos elétricos/eletrônicos dos módulos e partes do equipamento;
- 5.19.4. Disposição de componentes e pontos de teste dos equipamentos;
- 5.19.5. Diagramas de interligação e cablagem de todos os equipamentos da estação meteorológica automática;
- 5.19.6. Roteiro para diagnóstico e correção de falhas.
- 5.20. **Manual de Instalação:**
- 5.20.1. Deverá incluir instruções de instalação para todos os equipamentos a serem fornecidos com no mínimo, as seguintes informações:
- 5.20.2. Descrição do conjunto de ferramentas necessárias para a instalação de cada equipamento;
- 5.20.3. Descrição detalhada de instalação (procedimentos de montagem e desmontagem) com descrição passo a passo;
- 5.20.4. Procedimentos de manutenção preventiva dos equipamentos;
- 5.20.5. Procedimentos de calibração e ajustes.
- 5.20.6. Desenhos de peças e conjuntos mecânicos, com indicações dos pontos de fixação, desmontagem, calibração e ajustes.
- 5.21. **Manual de Programação e Software:**
- 5.21.1. Deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 5.21.2. Deverão ser apresentados exemplos das telas que representem cada função executada pelo(s) software(s) aplicativo(s), do sistema de processamento, comunicação e programação;
- 5.21.3. Descrição dos requisitos de hardware e sistema operacional necessários à instalação dos softwares;
- 5.21.4. Instruções para operação dos programas e softwares;
- 5.21.5. Descrição detalhada de todos os formatos utilizados para entrada, saída e armazenamento de cada tipo de dado;
- 5.21.6. Integração do software específico do fornecedor com os softwares comerciais existentes no mercado;
- 5.21.7. Descrição das sequências de instalação
- 5.22. **Treinamento:**
- 5.22.1. O fornecedor deverá incluir, no custo de sua proposta comercial, treinamentos a serem ministrados em Porto Velho, em locais a serem acordados entre o fornecedor e a contratante, objetivando tornar o pessoal da SEDAM autossuficiente na operação, calibração e manutenção dos equipamentos objeto do fornecimento.
- 5.22.2. Os materiais dos treinamentos devem ser apresentados no idioma Português, e o treinamento também deve ser ministrado em Português.
- 5.22.3. Os treinamentos deverão ser subdivididos nas seguintes categorias básicas:
- 5.22.4. Identificação dos principais equipamentos e suas funções;
- 5.22.5. Instalação física de todos os componentes da estação meteorológica automática e do sistema de Processamento, Comunicação, Programação e Visualização;
- 5.22.6. Procedimentos de testes de funcionamento de todo o sistema;
- 5.22.7. Procedimentos de manutenção para fins de calibração e aferição dos sensores;
- 5.22.8. Procedimentos de operação da estação de processamento, comunicação, programação e

visualização.

5.23. Treinamento em Hardware:

5.23.1. Tem como objetivo preparar a equipe da SEDAM a operar, executar manutenções, desmontar e montar os equipamentos, efetuar calibrações e ajustes. O treinamento deverá incluir basicamente os seguintes tópicos:

5.23.2. Identificação dos principais equipamentos e suas funções;

5.23.3. Instalação física de todos os componentes do Sistema de Processamento, Comunicação, Programação e Visualização;

5.23.4. Descrição técnica de funcionamento de cada equipamento e de seus módulos componentes, utilizando-se diagramas lógicos e fluxogramas;

5.23.5. Desmontagem e montagem dos equipamentos e conjuntos mecânicos;

5.23.6. Procedimentos de utilização de diagnósticos e autodiagnósticos;

5.23.7. Práticas de procedimentos de “troubleshooting” para identificação de falhas de módulos e de componentes.

5.24. Treinamento em Software:

5.24.1. Tem como objetivo preparar a equipe da SEDAM a utilizar plenamente todos os recursos de software. O treinamento deverá incluir basicamente os seguintes tópicos:

5.24.2. Descrição técnica de funcionamento de cada software e programa fornecido, através do uso de fluxogramas ou similar;

5.24.3. Procedimentos de instalação dos softwares fornecidos, parâmetros e dados necessários;

5.24.4. Procedimentos de manipulação de dados, geração de relatórios de dados e gráficos, inclusive de isolinhas, “set up” dos protocolos de comunicação;

5.24.5. Programação via software do módulo de coleta de dados da estação meteorológica automática.

5.24.6. A proposta do programa de treinamento deverá ser cotada para um grupo mínimo de 12 (doze) pessoas e deverá conter:

5.24.7. Nome do treinamento;

5.24.8. Objetivo do treinamento;

5.24.9. Duração;

5.24.10. Carga horária;

5.24.11. Conteúdo programático e metodologia aplicada.

5.24.12. O treinamento deverá ser ministrado por profissionais capacitados, com utilização de recursos didáticos apropriados (teoria e prática), material de treinamento em quantidade e qualidade adequados para o aprendizado dos participantes. Os participantes deverão receber cópias individuais das documentações pertinentes a cada treinamento ministrado. Os períodos para o início e desenvolvimento dos treinamentos deverão ser acordados com a SEDAM visando a otimização do sistema quanto a sua implantação, operação e manutenção.

5.25. Apoio Logístico ou Insumos Treinamento:

5.25.1. A SEDAM fornecerá apoio logístico aos treinamentos, tais como: sala, auditório, sonorização, equipamento de projeção.

5.26. Serviços de Instalação dos Equipamentos:

5.26.1. O fornecedor se responsabilizará pela instalação das 10 (dez) PCD's e seus componentes nos locais indicados no Anexo I. Em cada local já estará construída a infraestrutura de obra civil, conforme projeto apresentado no Anexo II, que segue as normas da Organização Mundial de Meteorologia. A infraestrutura de apoio e fixação das PCDs, tais como, fixação de torre, bases, antenas, necessidades especiais de aterramento, características de dutos de cabos, necessidades de alimentação, necessidades de

condicionamento de ambiente, entre outros, deverá ser providenciada pelo fornecedor.

5.26.2. A instalação, conexão e energização dos equipamentos e testes de funcionamento serão de obrigação do fornecedor, que deverá fornecer um plano e cronograma de instalação das 10 (dez) PCDs.

5.26.3. O fornecedor deverá prover todas as instruções, instrumentos, ferramentas, dispositivos e pessoal técnico qualificados necessários para que tais serviços obtenham o grau de exatidão requerido. O fornecedor deverá executar todos os testes de funcionamento, a colocação em operação, as calibrações e todos os testes de aceitação em campo.

6. DESTINAÇÃO DOS OBJETOS

6.1. O objeto descrito no tópico predecessor será destinado à Coordenadoria de Geoprocessamento - COGEO.

6.2. Lista com os municípios selecionados para instalação das dez PCDs:

- a) Ariquemes;
- b) Cacoal;
- c) São Francisco do Guaporé;
- d) Campo Novo de Rondônia;
- e) Mirante da Serra;
- f) Machadinho D' Oeste;
- g) Porto Velho;
- h) Região de Alta Floresta do Oeste e Rolim de Moura;
- i) São Miguel do Guaporé;
- j) Vilhena.

7. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA QUANTO A NECESSIDADE OU NÃO DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, CONFORME EXIGIDO NO ART. 8º, INCISO I, DO DECRETO ESTADUAL Nº 26.182/2021

7.1. Levando-se em consideração que o estudo técnico preliminar é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação.

7.2. Não obstante, considerando que as informações e instruções contidas nos autos tutelam os requisitos do estudo técnico preliminar, retirando-se assim, a necessidade do ETP.

7.3. Nessa toada, fica dispensado o estudo técnico preliminar, pelos termos expostos, em outras palavras, a referida dispensa do ETP atende plenamente ao interesse público da sociedade, possibilitando, assim, maior celeridade no processo licitatório.

8. MANIFESTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA QUANTO A JUSTIFICATIVA/COMPROVAÇÃO DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

8.1. O quantitativo pretendido da presente aquisição desenvolve-se em consonância com as averiguações da Coordenadoria de Geoprocessamento, em atendimento ao disposto no artigo 15 § 7º, inciso II da Lei 8.666/93, como consta na Proposta SEDAM-COGEO (ID 0015108798), que tem como escopo suprir as demandas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

8.2. Considerando, ainda, que conforme Memorando 168 (ID 0021463358), foi iniciada a abertura de novo processo administrativo para repetição do certame.

9. GRUPO (LOTE)

9.1. Não há grupos.

10. DA JUSTIFICATIVA

10.1. Justificativa geral:

10.1.1. Em linhas gerais, esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, tem sob seu

domínio a Rede Estadual de Estações Meteorológicas de Rondônia (REMAR), o qual consiste na geração de uma série de dados meteorológicos, contínuos e consistentes, que tem contribuído para uma melhor caracterização climática do Estado, bem como apoiado as atividades de previsão do tempo, clima, monitoramento ambiental, hidrológico e o planejamento agropecuário, em especial o Zoneamento Agrícola de Risco Climático.

10.1.2. Pois bem, ante a grande extensão territorial somado à desatualização do sistema, figura-se necessário a atualização destes equipamentos, assim como a sua ampliação, haja vista as lacunas existentes em pontos territoriais estaduais.

10.1.3. Nessa toada, a atual conjuntura estatal encontra-se com razoável rede de estações meteorológicas e hidrológicas, em número de estações disponíveis, entretanto, devido ao desfasamento das redes de estações e plataformas, entrega uma uniformidade dos dados coletados, apresentando séries descontínuas e curtas, configurando assim, uma caracterização do seu clima fora dos padrões convencionais e uma grande dispersão de dados técnicos de fundamental importância para o apoio à pesquisa e estudos direcionados ao desenvolvimento do Estado.

10.1.4. Dessa forma, a Rede Estadual de Estações Meteorológicas de Rondônia (REMAR), funcionou e forneceu dados meteorológicos, de forma convencional até o ano de 2013, a partir de então, para suprir, em tempo real, a obtenção de dados tornou-se necessário à sua atualização e ampliação com estações automáticas. Essas estações possibilitaram ao longo do tempo, a geração de uma série de dados contínuos e consistentes, o que contribuiu para uma melhor caracterização climática do Estado, bem como apoiado as atividades de previsão do tempo, clima, monitoramento ambiental, hidrológico e o planejamento agropecuário, em especial o Zoneamento Agrícola de Risco Climático.

10.2. **Da necessidade de peças sobressalentes:**

10.2.1. A aquisição de 10 (dez) plataformas automáticas de coleta de dados meteorológicos (PCD's) constitui aquisição de bem permanente, com pretensão de atender as necessidades desta Secretaria ao longo do tempo, por período indeterminado. Assim sendo, dada a sua natureza, a manutenção periódica se faz imprescindível a manutenção do bem pretendido.

10.2.2. Ocorre, porém, que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção apresentar-se-ia extremamente onerosa ao Estado, externando-se como custo desnecessário aos cofres públicos, uma vez que esta Secretaria possui recursos humanos suficientes e com expertise no fornecimento de tal serviço, necessitando apenas de qualificação específica fornecida pela empresa licitante, quando do fornecimento do bem, dada as prováveis especificidades.

10.2.3. Neste sentido, tendo em vista que a Coordenadoria requerente não dispõe de materiais de plano para realização da sobredita manutenção, faz-se forçoso adquirir, junto a compra e instalação das PCD's, o fornecimento de peças sobressalentes a fim de garantir a sua adequada manutenção preventiva e corretiva, a ser realizada de maneira periódica (trimestralmente - conforme Proposta constante em ID 0015108798), visando a preservação do bem almejado da forma menos onerosa ao ente Estatal.

10.3. **Ações e metas:**

10.3.1. Os dados gerados serão disponibilizados a população e interpretados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia – SEDAM em parceria com a Defesa Civil Estadual e o Censipam Porto Velho para:

- a) Fornecer dados para Defesa civil, visando a previsão de catástrofes ambientais;
- b) Previsão de pragas e doenças no cultivo agrícola e pastagem;
- c) Fornecer dados para manejo de irrigação para diversas culturas agrícolas e;
- d) Fornecer dados para imprensa.

10.3.2. As metas a serem alcançadas são:

- a) Redução na aplicação de defensivos químicos nos cultivos agrícolas e nas pastagens;
- b) Economia de água e energia elétrica nos sistemas de produção irrigados e;
- c) Fornecer informações confiáveis para serem divulgadas em veículos de comunicação com foco nos eventos hidrometeorológicos críticos.

11. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Local de Entrega:

11.1.1. A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT/GPM do Governo do Estado de Rondônia (Almoxarifado Central), sito à rua Antônio Lacerda nº 4138, Bairro Industrial, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

11.1.2. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através do telefone (3216-2254 – SEPAT).

11.1.3. Na entrega dos equipamentos deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais relativos à chamada “entrega técnica”, no qual deverão ser informadas todas as especificações do produto, seu uso adequado, bem como observada as condições relativas à garantia e manutenção.

11.1.4. Na entrega dos produtos deverão fazer-se acompanhar, além da nota fiscal/fatura, os respectivos manuais dos equipamentos e do certificado de garantia.

11.2. Prazo/Cronograma de Entrega:

11.2.1. A aquisição será realizada mediante solicitação da SEDAM, conforme a necessidade/demanda.

11.2.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

11.2.3. Findo o prazo previsto no item anterior, a contratada terá um prazo adicional de até 30 (trinta) dias de tolerância, para entrega dos materiais, a critério do ordenador de despesas, desde que, comunique o fato a contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo, acompanhado de justificativa que comprove o impedimento para o cumprimento da obrigação, no qual esta Secretaria por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

11.3. Das Condições de Entrega:

11.3.1. Os bens/serviços deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem produtos originais ou compatíveis com as originais do fabricante.

11.3.2. Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização.

11.3.3. Os bens/serviços, ora licitados, devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150/62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

11.4. O recebimento conforme a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) se dará na forma abaixo:

11.4.1. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE** para efeito da verificação da conformidade dos materiais/serviços fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega;

11.5. A **CONTRATADA** deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com a necessidade desta Secretaria onde o recebimento do material será:

11.5.1. Não serão recebidos ainda que provisoriamente produtos que:

- a) Sejam entregues para recebimento com as especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência;
- b) Caso suas embalagens apresentem amassados, rasgados ou qualquer deformidade que possa ter comprometido do produto, ou que apresente defeito.

11.6. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos em **DEFINITIVO**, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

11.7. **O recebimento provisório ou definitivo**, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção solidez, e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

11.8. **Se após o recebimento provisório ou definitivo** forem constatados os surgimentos de defeitos que se encontravam ocultos ou não possíveis de se verificar antes do início de utilização estando assim em desacordo com o especificado a empresa será notificada a fazer a sua correção no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

11.9. Independente de aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como oferecer durante todo o prazo de garantia, efetuando a substituição do produto no prazo de 10 (dez) dias úteis, evitando assim a descontinuidade dos serviços desta Secretaria.

11.10. **Das Condições de Recebimento de Bens**

11.10.1. Os bens/serviços deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência.

11.10.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega;
- b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

11.11. Não se admitirá prorrogação se:

- a) o atraso ocorrer por culpa da **CONTRATADA**;
- b) se não cumprir os requisitos da entrega/execução do objeto; ou
- c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

11.12. Os bens/serviços, ora licitados, devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ([Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962](#)), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

11.13. Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização.

11.14. As faturas de bens ou serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada através da portaria vigente na data de elaboração deste Termo de Referência, na sede desta SEDAM, sito à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361 – Porto Velho – RO, telefone nº (69)98482-8704, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda à sexta.

12. **DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

12.1. Os equipamentos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação.

12.2. A garantia deverá ser fornecida com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contadas a partir da emissão da nota fiscal/fatura.

12.3. O fornecedor deverá efetuar os ajustes e/ou reparos necessários em caso de apresentação de defeitos de fabricação que afetem o seu desempenho ou que impossibilitem o seu uso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou a sua substituição por outro, em igual período após comprovado que o defeito tornará o bem suscetível de maiores desgastes ou torná-lo ineficiente ao uso esperado.

12.4. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto do presente instrumento;

12.5. Em caso de garantia superior ao previsto no subitem 12.2, não poderá esta impor nenhum custo adicional a contratante.

12.6. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação disponibilizado pela

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do Contrato, nos termos do [§ 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93](#), será acompanhada e fiscalizada por servidores da Coordenadoria de Geociências - COGEO, e Gerência de Contratos - GCON, que serão oportunamente designados pela Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças e/ou Diretoria Executiva e/ou Gabinete.

13.2. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será Adailton Patrício Paulino, e Fábio Adriano Monteiro Saraiva atuando como suplente.

13.3. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

13.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Solicitar a imediata substituição de funcionário da **CONTRATADA** que embarçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- d) Suspender a execução do fornecimento contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a **CONTRATADA**, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o [art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- e) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2º, § 3º, do [Decreto n.º 11.476, de 6 de abril de 2023](#).

h) **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB n.º 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.1. Os documentos supramencionados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

14.2. Qualificação Técnica

14.2.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) será(ão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível, face as especificidades do objeto da licitação, convergindo com o dispositivo legal.

14.2.2. O(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito privado, bem como o(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito público, deverá(rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente. Vale ressaltar, que a ausência das informações do órgão, cargo e matrícula do emitente, nos atestados de capacidade técnica, não ensejará a imediata inabilitação do licitante, cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º e Parágrafo Único da [Orientação Técnica n.º 001/2017/GAB/SUPEL](#), incluído pela [Orientação Técnica n.º 002/2017/GAB/SUPEL](#).

14.2.3. As exigências quanto aos atestados de capacidade técnica estão estabelecidas conforme **art. 3º** da [Orientação Técnica n.º 001/2017/GAB/SUPEL](#), de 14/02/2017, DOE n.º 38, de 21/02/2017, retificada pela [Orientação Técnica n.º 002/2017/GAB/SUPEL](#), DE 08/03/2017, DOE n.º 46, de 10/03/2017, e art. 30 da [Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

14.2.4. Em atenção ao estabelecido na sobredita norma, para a presente aquisição dever-se-á apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo de **15% (quinze por cento)**, conforme disposto abaixo:

14.2.4.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante **forneceu o bem com características semelhantes** ao objeto do presente termo de referência, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio.

14.2.4.2. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante **forneceu o bem no montante mínimo exigido para item ou lote**, com quantidade expressa em unidade ou valor convergente ao do presente termo de referência, com o fito de atestar que suporta a demanda a que será submetido.

14.2.4.3. Entende-se por limitados a **parcela de maior relevância** o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução.

14.2.4.4. Entende-se por **valor significativo** a relação estabelecida entre o valor da parcela eleita para comprovação da experiência em vista do valor total do objeto.

14.3. Qualificação Econômico Financeira:

a) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

a.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

a.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a

integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

a.3) As regras descritas nos itens a.1) e a.2) deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

b) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – [Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da [Lei nº 11.101, de 2005](#).

b.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

14.4. **Regularidade Fiscal**

14.4.1. Comprovação de regularidade fiscal por meio dos documentos a seguir relacionados:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

14.5. **Regularização Trabalhista**

a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT** ([Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#), Art. 642-A), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

14.6. ***Do cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal***

14.6.1. Apresentar declaração, sob as penas da lei e em cumprimento ao Art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que não utiliza em trabalho noturno, perigoso ou insalubre mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, Inciso XXXIII, [Constituição Federal](#), redação dada pela [Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998](#).

14.7. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

14.8. A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

15. DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

15.1. As despesas decorrentes para a contratação de empresa especializada no serviço, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme a seguinte dotação orçamentária.

15.2. **Unidades Orçamentárias:** 18001 - SEDAM, 18011 - FEPRAM, 18012 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos; **Fontes:** 0205 e/ou 0605 - FEPRAM, 0232 e/ou 0632 - CFEM, 0213 - CFRH e 0256 - FERH; **Projetos Atividades:** 2399 e 2709; **Elementos de Despesa:** 33.90.30 - Materiais de Consumo, 33.90.39 - Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 44.90.52 - Aquisição de Equipamentos.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com os artigos 67 e 73 "I, b" da [Lei nº 8.666, de 1993](#) e suas alterações, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos produtos no local definido conforme item 5, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da futura **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

16.2. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

16.3. A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das seguintes comprovações:

- a) da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);
- b) do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- c) do relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, dos itens substituídos.
- d) Serão aceitas as certidões positivas com efeito negativas, podendo ser verificada nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.
- e) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

16.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **ADMINISTRAÇÃO**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

16.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

16.9. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.10. A **ADMINISTRAÇÃO** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

17. **DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES**

17.1. **Da Contratante**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.
- c) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou objetos realizados em desacordo com o contrato;
- e) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- f) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual ou equivalente, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativa;
- h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- i) Designar servidor habilitado responsável por acompanhar a realização dos serviços.
- j) Exigir da contratada a prestação das garantias contratuais
- k) Fiel observância ao que tange às prerrogativas da Administração Pública em relação ao Regime Jurídico dos contratos administrativos, consoante ao disposto no art. 58 da Lei 8.666/93.

17.2. **Da Contratada/Fornecedor**

17.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- c) Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o

fornecimento do objeto constante do mesmo;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens do presente a terceiros;

e) Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais/bens;

g) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, informando à Secretaria de Estado de Finanças qualquer adversidade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da [Lei nº 8.666, de 1993](#);

i) Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete dos bens/materiais até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da **CONTRATADA**;

j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados no concernente ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;

k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

m) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

n) Apresentar Nota Fiscal onde constem detalhadamente indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

o) Garantir a titularidade e/ou permissão de uso de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à SEDAM a plena utilização dos bens adquiridos, ou a respectiva indenização;

p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#)

q) Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, seja via telefone, seja através de correio eletrônico, seja, ainda, presencialmente.

r) Responsabilizar-se quanto a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, o objeto em comento caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado, conforme determina o art. 69 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

18.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo de referência.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla

defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

19.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) *sobre o valor total adjudicado*.

19.3. A licitante, adjudicatária ou **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.4. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

19.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

19.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da **CONTRATADA**, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), do Decretos Estadual 26.182/2021:

- a) Atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial do contrato;
- c) Apresentação de documentação falsa;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude fiscal;
- f) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

19.9. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de mora, no valor de 0,4% do valor inicial contratado por dia, estando sujeita ainda as outras penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou no Contrato, nos termos do art. 86 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
02	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
03	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	02	0,4% por dia
04	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

** incidente sobre a parte inadimplida do contrato"*

19.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

19.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

19.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20. DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. **A Proposta de Preços** a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência e será solicitado à licitante provisoriamente colocada em primeiro lugar a apresentação de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto. A ausência do fornecimento do folder/prospecto/catálogo do produto ofertado, por si só, não será motivo para desclassificar a proposta da empresa.

20.2. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, pelo representante legal da **LICITANTE**, e numeradas em ordem crescente, bem como, rubricada em todas as folhas, com o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;

20.3. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

20.4. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

20.5. Prazo de validade, não inferior a de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega das propostas, conforme disposto no Art. 64, § 3º da Lei 8.666/93;

20.6. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, seguros de acidentes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

20.7. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições dos subitens acima;

21. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

21.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

21.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

21.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

22. **DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

22.1. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

22.2. A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

22.3. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

22.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

22.5. Deverão ser observados todos os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 21.264/2016, descrito abaixo:

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

22.6. A **CONTRATADA** deverá preencher modelo de declaração de sustentabilidade ambiental presente no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

23. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

23.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#).

23.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

23.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado) ou IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo), sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme art. 120 da Lei 8.666/93.

23.4. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os trâmites previstos nos **artigos 4º, 5º e 6º** do [DECRETO Nº 25.829, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021](#):

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do

contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

23.6. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no [Decreto n. 25.829/21](#), na [Lei n. 8.666/93](#) e demais normas correlatas.

24. DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO

24.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93.

24.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

25. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - [DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017](#)

25.1. No caso de participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, deverá ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 21.675/2017.

26. JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DA RESERVA DE COTA 25% ME E EPP - [LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006](#)

26.1. Não se aplica ao presente caso, haja vista a especificidade dos equipamentos que são oferecidos e fabricados por empresas de grande porte e até mesmo multinacionais. Nesse sentido, o enquadramento da presente reserva poderá ocasionar prejuízos a licitação, bem como a setorial solicitante do equipamento.

27. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

27.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme art. 64, da Lei nº 8.666/93.

27.2. Prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

27.3. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da [Lei nº 8.666, de 1993](#) e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

27.4. A empresa **CONTRATADA**, deverá apresentar como **condição para assinatura do contrato** a declaração, sob as pena da lei e em cumprimento ao artigo [12º da Constituição do Estado de Rondônia](#), que não possui nenhum vínculo com a administração pública:

Art. 12. Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

28. GARANTIA CONTRATUAL - [LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993](#)

28.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

28.2. A garantia contratual não poderá ultrapassar a 5% do valor do contrato, exceto nas contratações de grande vulto (valor superior a R\$ 37.500.000,00) envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados nos autos do processo, hipótese em que o limite pode chegar até 10%.

28.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devido à Contratante.

29. DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1. A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa, em conformidade com as disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e legislação pertinente.

29.2. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual de forma:

- a) Unilateral, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art. 78, incisos I a XIII, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), com suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

29.3. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços executados até a data comunicada no aviso de rescisão.

30. **DA SELEÇÃO, TIPO, MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

30.1. A **seleção**, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 suas posteriores alterações.

30.2. Concernente à seleção de empresa para realização da contratação/fornecimento, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a **modalidade de licitação** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

30.3. O **critério de julgamento** adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

31. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

31.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

32. **DO FORO**

32.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", [Constituição Federal](#).

32.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

33. **ANEXO I**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da [Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981](#), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2023, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG](#) e [Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012](#), que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da [Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA](#).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2023.

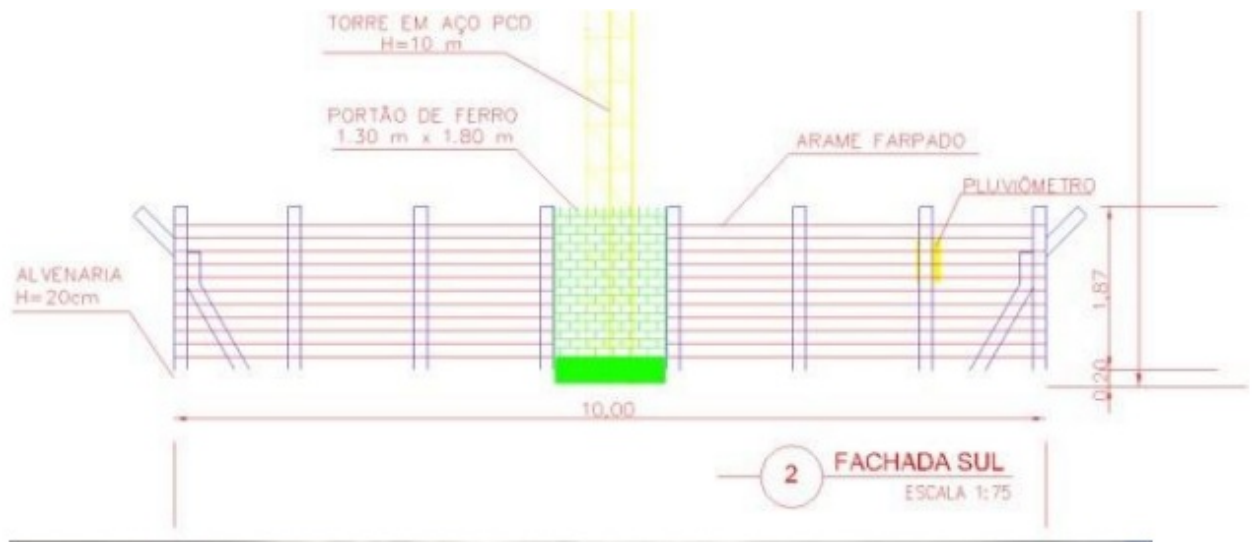
Nome:

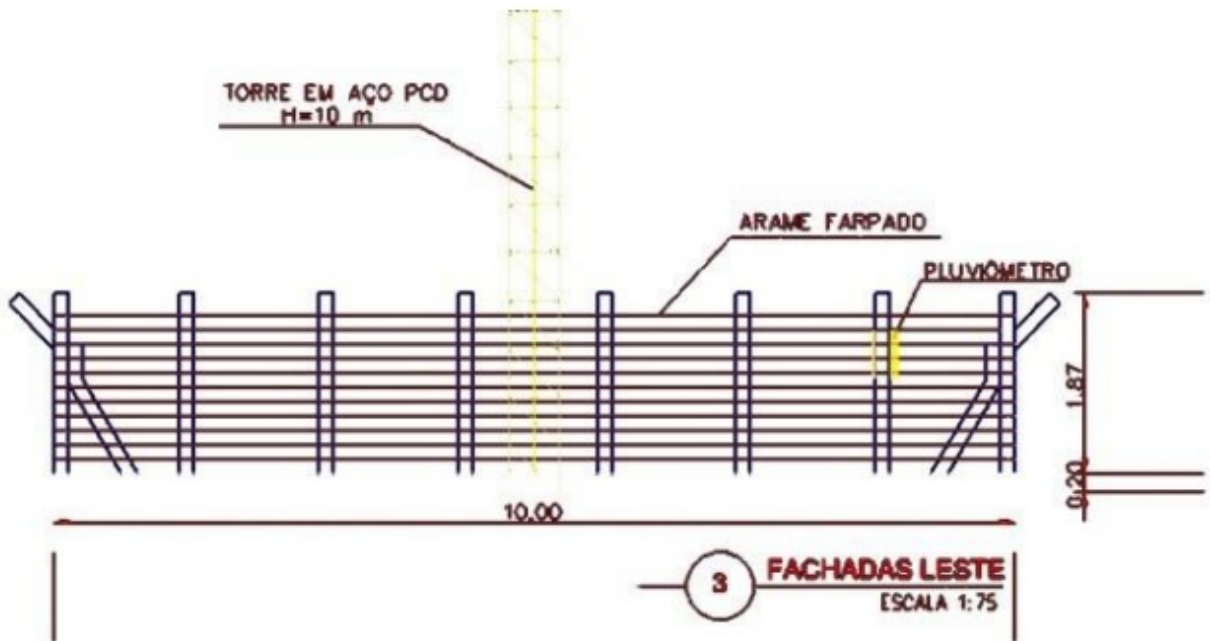
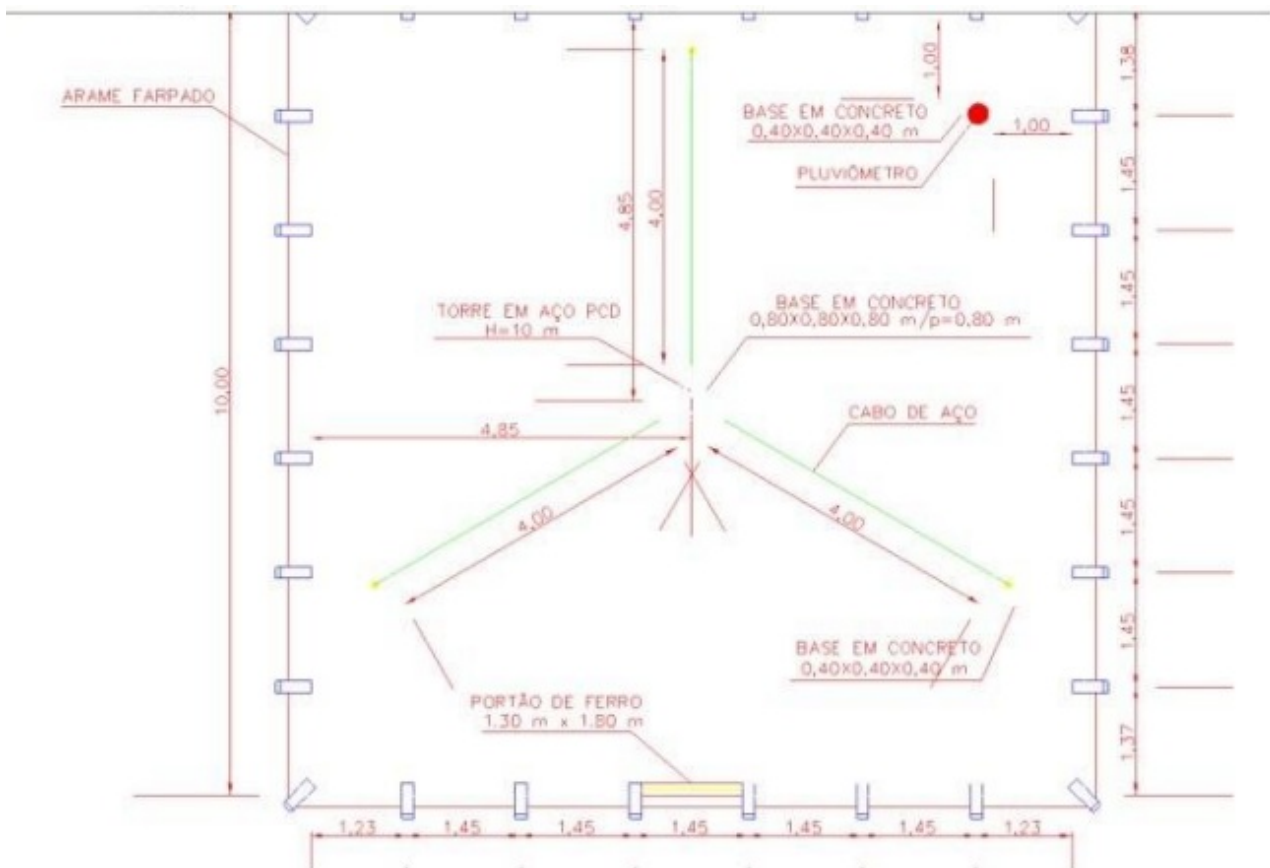
RG/CPF:

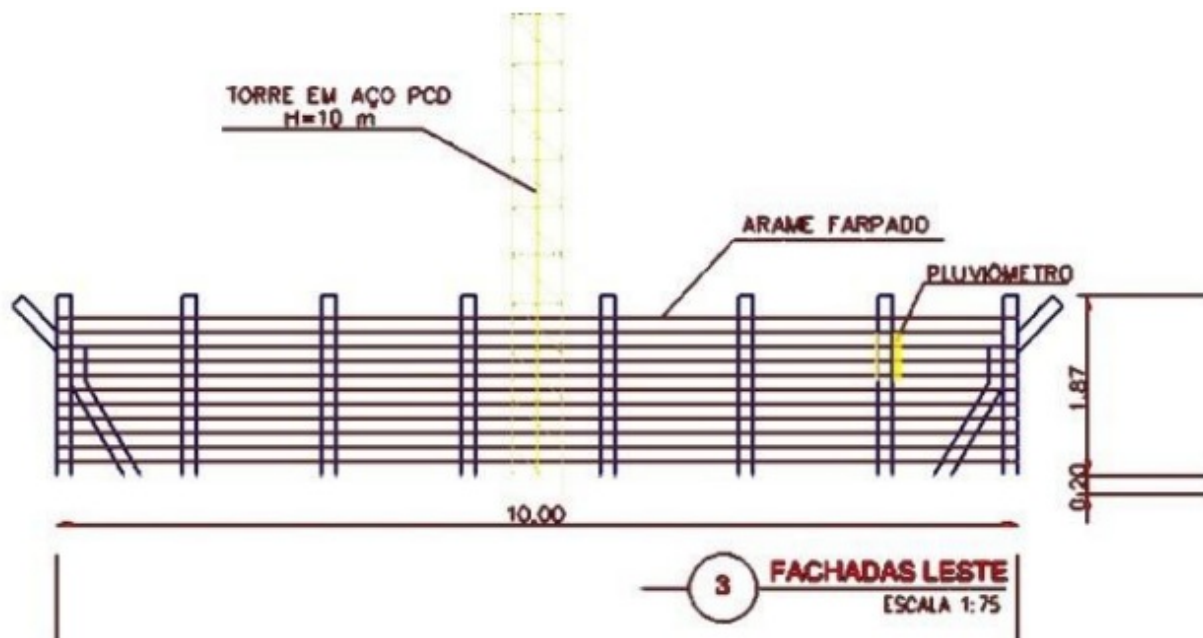
Cargo:

34. ANEXO II

34.1. PLANTAS BAIXA, VISTA LATERAL DA CONSTRUÇÃO DO CERCADO DE PROTEÇÃO DAS TORRES DAS PCD's, EXEMPLO DE INSTALAÇÃO:







ELABORAÇÃO:

SARA MIDIÃ GOMES PASCOAL
Gerente Administrativa GAD/COPAF/SEDAM

REVISÃO:

JAQUELINE COUTINHO APOLINARIO GIL
Assessor IV

ESPECIFICAÇÃO E REVISÃO TÉCNICA:

GUILHERME VILELA
Coordenador de Geociências - COGEO

De acordo e autorizado nos termos da lei:

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Sara Midia Gomes Pascoal, Gerente**, em 28/07/2023, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **jaqueline Coutinho Apolinário Gil, Assessor(a)**, em 31/07/2023, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Vilela, Coordenador(a)**, em 01/08/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, Secretário(a)**, em 01/08/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040398889** e o código CRC **2E1EE885**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0028.494551/2020-76

SEI nº 0040398889

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
GRUPO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 10 (DEZ) PLATAFORMAS AUTOMÁTICAS DE COLETA DE DADOS AGROMETEOROLÓGICOS - PCDS ET0 COM SOBRESSALENTES													
1	Plataformas Automáticas de Coleta de Dados Agrometeorológicos ET0 - completa conforme requisitos técnicos	UND	10	NC	200.511,50	200.511,50	200.511,50	.	.	MÍNIMO	R\$ 401.023,00	R\$ 1.604.092,00	R\$ 2.005.115,00
SOBRESSALENTES													
2	Datalogger	UND	2	NC	20.678,91	20.678,91	20.678,91	.	.	MÍNIMO	R\$ 41.357,82	-	R\$ 41.357,82
3	Sensor de pressão atmosférica	UND	2	NC	10.611,47	10.611,47	10.611,47	.	.	MÍNIMO	R\$ 21.222,94	-	R\$ 21.222,94
4	Sensor de temperatura e umidade relativa do ar	UND	2	NC	5.313,31	5.313,31	5.313,31	.	.	MÍNIMO	R\$ 10.626,62	-	R\$ 10.626,62
5	Sensor de velocidade e direção do vento do vento sônico	UND	2	NC	13.113,71	13.113,71	13.113,71	.	.	MÍNIMO	R\$ 26.227,42	-	R\$ 26.227,42
6	Sensor de precipitação	UND	2	NC	7.170,92	7.170,92	7.170,92	.	.	MÍNIMO	R\$ 14.341,84	-	R\$ 14.341,84
7	Sensor de radiação solar global	UND	2	NC	19.312,13	19.312,13	19.312,13	.	.	MÍNIMO	R\$ 38.624,26	-	R\$ 38.624,26
8	Sensor de temperatura do solo	UND	6	NC	1.843,56	1.843,56	1.843,56	.	.	MÍNIMO	R\$ 11.061,36	-	R\$ 11.061,36
9	Sensor de umidade do solo	UND	2	NC	3.541,29	3.541,29	3.541,29	.	.	MÍNIMO	R\$ 7.082,58	-	R\$ 7.082,58

10	Sensor de fluxo de calor no solo	UND	2	NC	11.310,83	11.310,83	11.310,83	.	.	MÍNIMO	R\$	22.621,66	-	R\$	22.621,66
11	Controlador de carga (regulador de voltagem)	UND	2	NC	1.030,90	1.030,90	1.030,90	.	.	MÍNIMO	R\$	2.061,80	-	R\$	2.061,80
12	Transmissor para satélite GOES com antenas e acessórios	UND	1	NC	36.343,09	36.343,09	36.343,09	.	.	MÍNIMO	R\$	36.343,09	-	R\$	36.343,09
SERVIÇOS															
13	Teste da plataforma e Software	UND	1	NC	5.426,40	5.426,40	5.426,40	.	.	MÍNIMO	R\$	5.426,40	-	R\$	5.426,40
14	Serviço de instalação e montagem de equipamentos	UND	10	NC	4.700,00	4.700,00	4.700,00	.	.	MÍNIMO	R\$	47.000,00	-	R\$	47.000,00
15	Serviço de instrução e treinamento	UND	1	NC	15.000,00	15.000,00	15.000,00	.	.	MÍNIMO	R\$	15.000,00	-	R\$	15.000,00

VALOR TOTAL

R\$

2.304.112,79

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 CAMPBELL, 00.369.633/0001-71

NOTA EXPLICATIVA:

1) NC = Não cotado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

SAMS

Órgão Requisitante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

N.º Processo Administrativo: 0028.494551/2020-76

Unidades Orçamentárias: 18001 - SEDAM, 18011 - FEPRAM, 18012 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos; **Fontes:** 0205 e/ou 0605 - FEPRAM, 0232 e/ou 0632 - CFEM, 0213 - CFRH e 0256 - FERH; **Projetos Atividades:** 2399 e 2709; **Elementos de Despesa:** 33.90.30 - Materiais de Consumo, 33.90.39 - Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 44.90.52 - Aquisição de Equipamentos;

Exposição de Motivo: Aquisição de 10 (dez) plataformas automáticas de coleta de dados meteorológicos (PCD's), para coleta de dados meteorológicos com seus sensores e acessórios satisfazendo integralmente às especificações descritas neste documento com capacidade de transmissão de dados através de telemetria; a instalação desses equipamentos com o cercado de proteção; e treinamento sobre uso e sobre manutenção dessas PCD's.

GRUPO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 10 (DEZ) PLATAFORMAS AUTOMÁTICAS DE COLETA DE DADOS AGROMETEOROLÓGICOS - PCDS ET0 COM SOBRESSALENTES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Plataformas Automáticas de Coleta de Dados Agrometeorológicos			
1	Plataformas Automáticas de Coleta de Dados Agrometeorológicos ET0	UND	10
Sobressalentes			
2	Datalogger	UND	2
3	Sensor de pressão atmosférica	UND	2
4	Sensor de temperatura e umidade relativa do ar	UND	2
5	Sensor de velocidade e direção do vento do vento sônico	UND	2
6	Sensor de precipitação	UND	2
7	Sensor de radiação solar global	UND	2
8	Sensor de temperatura do solo	UND	6
9	Sensor de umidade do solo	UND	2
10	Sensor de fluxo de calor no solo	UND	2
11	Controlador de carga (regulador de voltagem)	UND	2
12	Transmissor para satélite GOES com antenas e acessórios	UND	1
Serviços			
13	Teste da plataforma e Software	UND	1
14	Serviço de instalação e montagem de equipamentos	UND	10
15	Serviço de instrução e treinamento	UND	1

Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEDAM - SUPEL	Valor da Proposta:
Data:	Fone:	Responsável pela cotação da SEDAM	Validade Proposta:
Banco:			Prazo de Entrega:
Agência:			
C/C:	Assinatura		

ELABORAÇÃO:

ADRIAN OLIVEIRA DE ALMEIDA

Assessor de Análise e Instrução Processual I /GAD/COPAF/SEDAM

REVISÃO:

SARA MUDIÁ GOMES PASCOAL

Assessora IV/GAD/COPAF/SEDAM

ESPECIFICAÇÃO E REVISÃO TÉCNICA:

GUILHERME VILELA

Coordenador de Geociências - COGEO

AUTORIZO A DESPESA, de acordo com os dispositivos legais:

DEMARGLI DA COSTA FARIAS □ □

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **ADRIAN OLIVEIRA DE ALMEIDA**, **Assessor(a)**, em 04/10/2022, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sara Midia Gomes Pascoal**, **Assessor(a)**, em 04/10/2022, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Vilela**, **Coordenador(a)**, em 14/11/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/11/2022, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031823835** e o código CRC **23B52154**.



Procuradoria Geral do Estado - PGE

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE, o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.752.604/0001-04, com sede Av. Farquar, nº 2886, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, no Município de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Estado, o(a) Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00 e a CONTRATADA a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede na Rua (ENDEREÇO), aqui representada pelo(a) Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (id. 00), celebram este CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido (id. 00), decorrente do processo administrativo nº 0028.208755/2021-85, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado através (**MODALIDADE DE LICITAÇÃO**), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de 10 (dez) plataformas automáticas de coleta de dados meteorológicos (PCD's), para coleta de dados meteorológicos com seus sensores e acessórios satisfazendo integralmente às especificações descritas no Termo de Referência (id. XXXXX) com capacidade de transmissão de dados através de telemetria; a instalação desses equipamentos com o cercado de proteção; e treinamento sobre uso e sobre manutenção dessas PCD's.**

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no item X do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

3.1. Os bens deverão ser entregues nos locais, prazos e condições estabelecidos no item X do Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DO RECEBIMENTO DOS BENS

4.1. Ficam aqueles estabelecidas no item X do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no item X do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Fica aquela estabelecida no item X do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovada pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aqueles estabelecidos no item X do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no item X do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no item X do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no item X do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no item X do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. DO REAJUSTE CONTRATUAL

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no item X do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no item X do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no item X do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

15.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO FORO

18.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", Constituição Federal. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o
Processo nº 0028.494551/2020-76

SEI nº 0023459574